

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

Edital de Licitação

Modalidade.: Pregão Presencial DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 04/04/2017
Numero.....:0007/17 DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 19/04/2017
HORARIO.....: 10:00

Fornecedor.:
Endereço...:
CGCMF.....:
CGCICM.....: Fone...:
Cidade.....: Estado: CEP:

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE 2(DOIS) VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01- Local da Entrega das Propostas.....: SETOR DE LICITAÇÕES
- 02- Local de Entrega do Objeto Licitado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL
- 03- Prazo de Entrega das Propostas.....: ATÉ O DIA 19/04/2017 AS 10HS E 00MIN
- 04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: ATÉ 15 DIAS APÓS HOMOLOGAÇÃO
- 05- Condições de Pagamento.....: EM ATÉ 10 DIAS APÓS ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS
- 06- Validade da Proposta.....: 60 Dias

07- OBJETO/SERVIÇOS:

7.1 Constitui objeto da presente licitação, modalidade "Pregão Presencial", aquisição de 2(dois) veículos zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes especificações técnicas, conforme Termo de Referência (Anexo - I):

7.2. A empresa vencedora deverá entregar os veículos na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, sem nenhum ônus adicional.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

8.1 Poderão participar do Pregão Presencial os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

8.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

8.2.1 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

8.2.2 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

8.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

8.2.4 Demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei proíba.

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

9.1 Para fins de credenciamento do representante às sessões licitatórias, o mesmo deverá apresentar à Comissão de Licitação, fora dos envelopes nº 01 e 02, uma autorização expedida pela empresa, habilitando-o para representá-la junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação.

9.2 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital (Anexo - III), a qual deverá ser apresentada por fora dos envelopes, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento com poderes para participar do certame.

9.3 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente;

9.4 As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão efetuar o credenciamento junto ao pregoeiro e equipe de apoio a partir das 09hs e 30min;

9.5 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados:

9.5.1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar, no ato do credenciamento declaração firmada por contador ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

9.5.2 A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido neste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações aplicáveis ao presente certame.

9.5.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.5.4 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.5.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.5.6 O prazo que trata o item 9.5.4 deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

9.5.7 A não regularização no prazo previsto em lei, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

10.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
E-MAIL:
FONE/FAX

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
ENVELOPE "2" - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
E-MAIL:
FONE/FAX

10.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

11. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

11.1. A proposta de preços será apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone e de fax, e-mail, se houver, endereço com CEP, com indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária. Deve ser elaborada de forma firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

11.2. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional (R\$ - com até 02 (duas) casas decimais) expressos em algarismos e por extenso na sua totalização, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação.

11.3. Declarar expressamente que:

11.3.1. concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 22 deste edital;

11.3.2 assumirá inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, de que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;

11.3.3. concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;

11.3.4. concorda com a Garantia de no mínimo 03 (três) anos;

11.4. Prazo de entrega: Concorda com o prazo de entrega discriminado no item 17.

11.5. A(s) licitante(s) deverão apresentar, juntamente com suas propostas financeiras, prospectos/catálogos, que comprove que o objeto ofertado atende as exigências do referido edital, sob pena de desclassificação.

11.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.7. Prazo de entrega: O Objeto licitado deverá ser entregue conforme item 17.

11.8. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

11.9. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

12.1.1. a sessão para o recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro, e equipe de apoio, no local, data e horário já estipulado no preâmbulo deste edital, com obediência a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

12.1.2. declarada aberta à sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

12.1.3. em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuarem a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 10;

12.1.4. após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

12.1.5. dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o MENOR PREÇO, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço do item ou, em não havendo pelo menos 3(três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

12.1.6. a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do Setor/Seção interessado na aquisição do bem/serviço, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

12.1.7. serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;
- f) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou superior ao preço de comércio.

12.1.8. as demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

12.1.9. havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

12.1.10. definida a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes de cada item; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

12.1.11. o Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

- a) as rodadas de lances verbais, serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do bem/serviço;
- b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

forma a definir a seqüência dos lances ulteriores;

c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;

d) dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida à ordem de classificação;

e) a diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais);

12.1.12. a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

12.1.13. não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;

12.1.14. o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para cada item, para que seja obtido preço melhor;

12.1.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

12.1.16. encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

12.1.17. sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar para o referido item, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 13 deste Edital;

12.1.18. constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será(ao) declarada(s) vencedora(s) do certame a(s) proposta(s) de MENOR PREÇO, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 16 (DO RECURSO) deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;

12.1.19. estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

12.1.20. sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

12.1.21. na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

remanescentes;

12.1.22. decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora de cada item e homologado o certame;

12.1.23. os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30(trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5(cinco) dias ou até o recebimento definitivo dos itens ora licitados. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;

12.1.24. da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

12.1.25. caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

13. DA HABILITAÇÃO.

13.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do envelope no 02:

13.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

13.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

13.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

13.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC) e Municipal (Alvará Municipal ou declaração), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06(seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;

13.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

13.1.7. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;

13.1.8. Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.9. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);

13.1.10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta, registrados na Junta Comercial;

13.1.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60(sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

13.1.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser autenticados por servidor desta Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, até um dia antes a abertura do certame;

13.1.13. O pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder à verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

14. DA IMPUGNAÇÃO.

14.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do Art. 10 do Decreto Municipal nº 2.043/06, de 18 de dezembro de 2006.

14.2. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação interposta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

14.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

certame;

15.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

15.3. A adjudicação é ato de competência do pregoeiro, após transposta a fase recursal.

15.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

16. DOS RECURSOS.

16.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

16.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

16.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

16.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, sediada na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Entre Rios do Sul-RS, nos dias úteis, no horário das 8h 30min., às 12h e das 13h 30min. Às 17h. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações.

16.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

16.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

A entrega do objeto licitado deverá ser no prazo de até 15(quinze) dias.

18. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

18.1 A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital, sem

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

prejuízos decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

19. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no presente edital, dos anexos e da natureza da atividade.

20. DAS PENALIDADES.

20.1 A recusa pela empresa de fornecer o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

20.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para o serviço, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

20.3 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

20.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

20.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666/93.

20.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

20.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:
06 02 4490.52.00.00.00 1.088

22. PAGAMENTO.

22.1 O pagamento será até 10(dez)dias após entrega do produto licitado, mediante conferência do preposto da municipalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
OBS: Autoridade superior é o Prefeito.

23.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

23.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.5. Fica assegurado à Prefeitura Municipal, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

23.6. Até a entrega do objeto licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
a) julgamento deste Pregão;
b) recurso porventura interposto;

23.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

23.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

23.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8666/1993.

23.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Valentim, RS, com exclusão de qualquer outro.

23.14. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

23.15. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

23.16. Na eventualidade de ser frustrado o presente pregão, fica designada a data 17 de outubro de 2013, às 10hs para a continuidade do processo licitatório.

23.17. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 8h 30 min às 12h e das 13h 30min. às 17h, na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, ou pelos telefones (054) 3544-1088/3544-1085, com Cleonice.

23.18. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul-RS no horário de expediente ou requisitado através do seguinte e-mail: licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br

24. DOS ANEXOS

24.1. Constitui-se anexo do Edital:

24.1.1. termo de referência (Anexo I);

24.1.2 modelo de Declaração de Habilitação (Anexo II);

24.1.3. modelo de Declaração - Art. 7º, da Constituição da República (Anexo III);

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2017.

ENTRE RIOS DO SUL/RS

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para o cumprimento do previsto no inciso VII do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 007/2017.

Local e data _____

Assinatura e carimbo

MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO III

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2017
ENTRE RIOS DO SUL

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Vlr. Total
------	---------	-------	---------------	-------------	------------

OBJETO:AQUISIÇÃO DE 2(DOIS) VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

001	2	UN	AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL ZERO KM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.		
-----	---	----	---	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

VALOR TOTAL: _____

Observações do Proponente:

Autorização: JAIRO PAULO LEYTER
PREFEITO

ENTRE RIOS DO SUL, em 04 de Abril de 2017

Assinatura e Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

AV. DANILO A. LORENZI, 585 - CEP 99.645-000

RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade.: Pregão Presencial

Numero.....: 0007/17

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 04/04/2017

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS...: 19/04/2017

HORARIO.....: 10:00

Recebemos cópia do processo licitatório conforme

especificações acima,
bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas
que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

Empresa:
Endereço:
Município:
Nome:
Data Recebimento: ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL/RS

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS	VALOR ESTIMADO
01	2	Veículos novos com as seguintes características: - Ano 2017 e modelo 2017; - Fabricação Nacional; - Motor mínimo 1.6; - Bicomustível (álcool/gasolina); - Air-bag duplo dianteiro; - Freios ABS e EBD; - 4 portas; - 2 apoios de cabeça nos bancos traseiros; - Bancos do motorista com ajuste na altura; - Banco traseiro com encosto rebatível; - Equipado com direção hidráulica; - Ar condicionado; - Sistema de som com USB e Bluetooth; - Insulfilm 70% de transparência; - Vidro elétrico e travamento nas 4 portas; - Alarme com interface; - Limpador e antibaciante do vidro traseiro; - Transmissão manual de 5 velocidades; - Cor branco sólido; - 5 (cinco) lugares com bancos revestidos em tecido; - Pneu aro 175/70R14, com roda de aço 14" e calota; - Rodas, pneus e estepe; - Sobre tapetes de Borracha; - Protetor de motor; - Demais equipamentos de série; - E os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito; - Garantia mínima de 36(trinta e seis) meses, independente da quilometragem.	R\$ 48.700,00